



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 07.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 513, DE 17 DE ABRIL DE 2005

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, conforme laudo social, para a Sra. Elma Garmatz, portadora do CIC nº 986.634.029-53, quando da utilização de uti móvel do Hospital Divina Providência, da cidade de Frederico Westfalen/RS até o Hospital Uniclínica de Chapecó/SC.

Art. 2º. O auxílio financeiro será no valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), repassado mediante o comprovante da realização da despesa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Projeto Atividade nº 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal, Elemento nº 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 17 de abril de 2006.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. De Adm e Fazenda